

SUPLEMENTO

Núm. 288

Sexta-feira, 31 de Dezembro de 1954

Ano 64.º

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1,20

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVÉRNO DO ESTADO

DECRETO N. 24.089-O, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre abertura na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, do crédito especial de Cr\$ 100.000,00, autorizado pela Lei n. 2.566, de 14 de janeiro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 2.º da Lei n. 2.566, de 14 de janeiro de 1954, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado à concessão de um auxílio à Associação Brasileira de Enfermeiras Diplomadas — Seção de São Paulo, para sua representação no X Congresso Internacional de Enfermagem, realizado em Petrópolis, de 12 a 18 de julho de 1953.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, mediante a emissão de Letras do Tesouro do Estado, cujo resgate se fará na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 2.º da Lei n. 2.412, de 15 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Sebastião Paes de Almeida

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral Subst.

DECRETO N. 24.089-Q, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre abertura na Secretaria da Fazenda à mesma Secretaria, do crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00, autorizado pela Lei n. 2.478, de 31 de dezembro de 1953.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 2.º, da Lei n. 2.478, de 31 de dezembro de 1953, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), destinado à concessão de um auxílio extraordinário à Legião de São Paulo Pró Catedral, para ocorrer às despesas com as obras de construção da Catedral, na Praça da Sé, da Capital.

§ 1.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, mediante a emissão de Letras do Tesouro do Estado.

§ 2.º — As Letras do Tesouro do Estado serão resgatadas na forma estabelecida no parágrafo único, do artigo 2.º, da Lei n. 2.412, de 15 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Sebastião Paes de Almeida

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral Subst.

DECRETO N. 24.089-R, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre abertura na Secretaria da Fazenda à mesma Secretaria do crédito de Cr\$ 150.000,00, autorizado pela Lei n. 2.796, de 23 de novembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o art. 3.º, da lei n. 2.796, de 23 de novembro de 1954, fica aberto na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria um crédito especial de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento da parte da despesa com a construção do prédio destinado ao Grupo Escolar de Biribituba Uçu, distrito de Taiaçupeba, Município de Mogi das Cruzes.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será

coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, mediante a emissão de Letras do Tesouro do Estado, elevando-se de 0,002% (dois milésimos por cento), o limite fixado no art. 2.º, do Decreto-lei n. 13.156, de 30 de dezembro de 1942, cujo resgate se fará na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 2.º da Lei n. 2.412, de 15 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Sebastião Paes de Almeida

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral Substituto.

DECRETO N. 24.089-S, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1954

Dispõe sobre abertura de crédito complementar na Secretaria da Fazenda, às Secretarias da Justiça e Negócios do Interior e da Segurança Pública, respectivamente de Cr\$ 4.240.200,00 e Cr\$ 311.700,00, autorizado pela Lei n. 2.942, de 30 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o art. 12, da Lei n. 2.942, de 30 de dezembro de 1954, fica aberto na Secretaria da Fazenda, um crédito complementar de Cr\$ 4.551.900,00 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e um mil e novecentos cruzeiros), sendo Cr\$ 4.240.200,00 à Secretaria da Justiça e Negócios do Interior e Cr\$ 311.700,00 à Secretaria da Segurança Pública, destinado a atender, no corrente exercício, às despesas decorrentes da citada lei, que dispõe sobre a reestruturação e ampliação da carreira de Guarda de Presidência, e dá outras providências.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, mediante a emissão de Letras do Tesouro do Estado, elevando-se de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), o limite fixado no art. 2.º, do Decreto-lei n. 13.156, de 30 de dezembro de 1942, cujo resgate se fará na forma estabelecida no parágrafo único do art. 2.º da Lei n. 2.412, de 15 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — O crédito complementar a que se refere o artigo anterior obedecerá, no Orçamento vigente, à discriminação constante das tabelas anexas a este decreto, as quais vão substituídas pelo Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

Sebastião Paes de Almeida

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral Substituto.

TABELAS ANEXAS AO DECRETO N. 24.089-S DE 31 DE DEZEMBRO DE 1954

Parágrafo 5.º

SECRETARIA DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

PENITENCIÁRIA DO ESTADO

VERBA N. 43

Pessoal

8.24.0 0 — Pessoal Fixo

01 — Vencimentos e remunerações

011 — Vencimentos de cargos (despesa fixa)

013 — Quartas ou sextas partes (despesa variável)

3.060.600,00

45.600,00

8.24.1 1 — Pessoal Variável

10 — Extranumerários

101 — Mensalistas (despesa variável)

1.134.000,00

Parágrafo 6.º

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE INVESTIGAÇÕES

VERBA N. 115

Pessoal

8.27.0 0 — Pessoal Fixo

01 — Vencimentos e remunerações

011 — Vencimentos de cargos (despesa fixa)

45.000,00

CASA DE DETENÇÃO DE SÃO PAULO

VERBA N. 139

Pessoal

8.24.0 0 — Pessoal Fixo

01 — Vencimentos e remunerações

011 — Vencimentos de cargos (despesa fixa)

143.700,00

INSTITUTO CORRECCIONAL DA ILHA ANCHIETA

VERBA N. 141

Pessoal

6.24.0 0 — Pessoal Fixo

01 — Vencimentos e remunerações

011 — Vencimentos de cargos (despesa fixa)

123.000,00

Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, aos 31 de dezembro de 1954.

Sebastião Paes de Almeida

Secretário da Fazenda.

DECRETO N. 24.089-V, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1954

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam reduzidas na importância de Cr\$ 25.860,00 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta cruzeiros) as dotações do Orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

SERVICO DE FISCALIZACAO ARTISTICA

VERBA N. 27

Material e Serviços

8.36.4 4 — Despesas Diversas

40 — Gastos Gerais

404 — Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações

2.360,00

41 — Utilidades contratuais

410 — Água, gás, telefone e energia elétrica

2.530,00

42 — Serviços de conservação

420 — Instalações e equipamentos ..

4.000,00

421 — Aparelhos e instrumentos técnicos

2.000,00

422 — Máquinas e acessórios

4.000,00

424 — Veículos e arreamentos

8.000,00

425 — Bibliotecas, museus e equipamento didático

3.000,00

Total das reduções

25.860,00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes das reduções constantes do artigo 1.º fica suplementada no mesmo Orçamento, verba, código, e dependência nela mencionados, a seguinte dotação.

SERVICO DE FISCALIZACAO ARTISTICA

VERBA N. 27

Material e Serviços

8.36.4 4 — Despesas Diversas

43 — Comunicações e transportes

431 — Transportes:

I — Transportes com requisições

25.860,00

Total da suplementação

25.860,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 31 de dezembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ

José Romeiro Pereira — Respondendo pelo expediente da Sec. do Governo.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 31 de dezembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral, Substituto.